PREFEITURA DE Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2019 - Edição nº 486

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO 05/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 154856ED73-F361A8F4D8-7A2ED2F0B3-E7A9BC3134

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manoel Vitorino

RESOLUCÃO Nº 05/2019 DE JULHO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei nº301/97 de janeiro de 1997;

Considerando o Decreto n º 5.085, de maio de 2014, que define as ações continuadas de assistência social:

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que o atrigo 3º da lei 8.742.de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providencias;

Considerando o Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselho de Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Orgânica da Assistência Social, da Politica Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica- NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislação afins,

Resolve:

Art. 1º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência social é a autorização de funcionamento no âmbito da Politica Nacional de Assistência Social .

Art. 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e em caminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 3º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades , serviços ,programas, projeto e benefício socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 4º Fica aprovado a inscrição Municipal para as instituições **– AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO , numero de inscrição 20.438.501/0001-61.**

-INSTITUTO DE FORMAÇÃO CIDADÃ SÃO FRANCISCO DE ASSIS, numero de inscrição 09.375.172/0001-14.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Alvaci Pereira da Silva

Alvaci Pereira da Silva

Presidente (CMAS).

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura de Manoel Vitorino
ESSA RAIZ TEM FUTURO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

Inscrição Nº: 01

A entidade; **AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – DESENVOLVIDA.**

CNPJ: 20.438.501/0001-61, com sede em Manoel Vitorino, é inscrita neste Conselho, sob número 301, desde 21/01/1997.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) /programa(s) /projeto(s) /benefício(s) socioassistênciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

"Atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais. Atividades práticas integrativas e complementares em saúde humana, Atividades sociais prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente."

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local: Manoel Vitorino Data: 18 / 09 / 2019

Presidente Abraci Pereira da Silva
Vice- presidente Maria Sandra dos Santos
Secretária _____